PROTOCOLO GERAL

Nr .....

ASSUNTO

Nr.....

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

UASG 160019 – H Gu T

SALC - H Gu T **2024**

Interessado: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço – SRP
Objeto Aquisição de material de consumo para Nutrição (dietas enterais, suplementos nutricionais, gêneros alimentícios e descartáveis).

Volume Nr: 05

Anexos: - Processo Licitatório n.º 64597.000020/2024-86
Pregão nº 01/2024

Movimento do Processo

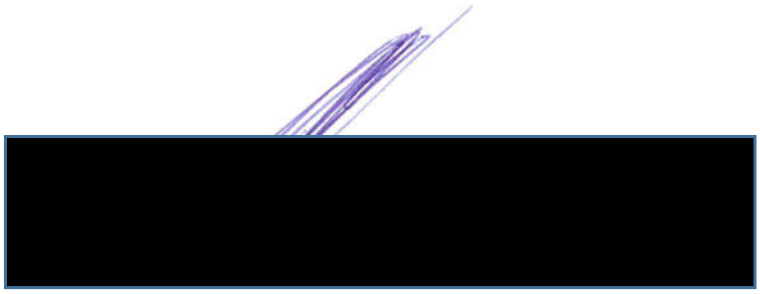
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ÍNDICE

Termo de autuação..... Fl nº 1
DIEx 1-Div Ap Técnico/S Dir/Dir..... Fl nº 2
Capa..... Fl nº 3
Designação da Autoridade Competente..... Fls nº 4 – 5
Equipe de Planejamento..... Fl nº 6
Equipe de Apoio e Pregoeiro..... Fl nº 7
Capa..... Fl nº 8
Documento de Formalização da Demanda ..... Fls nº 09 - 25
Siscofis..... Fl nº 26 – 28
Gerenciamento de Risco ..... Fl nº 29 – 36
Mapa Comparativo..... Fl nº 37 – 47
Relatório de Pesquisa..... Fl nº 48 – 51
Capa..... Fl nº 52
Pesquisa de Pesquisa..... Fl nº 53 – 172
Termo de Encerramento Vol I..... Fl nº 173
Termo de Abertura II..... Fl nº 174
Capa..... Fl nº 175
Pesquisa de Pesquisa - Continuação..... Fl nº 176 – 323
Capa..... Fl nº 324
Autorização do Decreto nº 10.193..... Fl nº 325 – 326
Justificativa para utilização de Sistema de Registro de Preços ..... Fl nº 327 – 373
Termo de Encerramento Vol II..... Fl nº 374
Termo de Abertura III..... Fl nº 375
Declaração de Modelos da AGU..... Fl nº 376
Capa..... Fl nº 377
Minuta do Edital..... Fl nº 378 – 402
Anexo I – Termo de Referência 15-2024..... Fl nº 403 – 443
Apêndice - Estudo Técnico Preliminar..... Fl nº 444 – 453
Plano de Gestão..... Fl nº 454 – 516
Anexo II – Termo de Contrato ..... Fl nº 517 – 527
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços ..... Fl nº 528 – 537
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços ..... Fl nº 538

Termo de Encerramento Vol III	Fl nº 572
Termo de Abertura IV	Fl nº 573
Designação da Autoridade Competente	Fl nº 574 – 575
Capa Aviso de Licitação	Fl nº 576
Capa	Fl nº 577
Resultado por Fornecedor	Fl nº 578 – 579
Solicitação de Parecer Técnico	Fl nº 580 – 583
Resposta do Parecer Técnico	Fl nº 584 – 592
Capa	Fl nº 593
Propostas e Documentos dos Licitantes Classificados	Fl nº 594 – 739
Termo de Encerramento Vol IV	Fl nº 740
Termo de Abertura V	Fl nº 741
Propostas e Documentos dos Licitantes Classificados – Continuação	Fl nº 742 – 790
Capa	Fl nº 791
Atas de Registro de Preços nº 01/2024	Fl nº 792 - 801
Atas de Registro de Preços nº 02/2024	Fl nº 802 – 820
Atas de Registro de Preços nº 03/2024	Fl nº 821 – 830
Atas de Registro de Preços nº 04/2024	Fl nº 831 – 840
Atas de Registro de Preços nº 05/2024	Fl nº 841 – 852
Atas de Registro de Preços nº 06/2024	Fl nº 853 – 867
Atas de Registro de Preços nº 07/2024	Fl nº 868 – 877
Termo de Encerramento Vol V	Fl nº 878



Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 741
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2024 procedemos a abertura deste volume nº 05 do processo n° **64597.000020/2024-86** tal, que se inicia com a folha nº 741.

[redacted]
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 742
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**38.009.135/0001-90**
Razão Social:	**NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia:	**NUTRIBRASIL HOSPITALAR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/07/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/07/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**12/08/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 743
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2024 13:08:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **38.009.135/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 744
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.009.135/0001-90 **MATRIZ**		**07/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NUTRIBRASIL HOSPITALAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALVARO LEITE	**233**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.078-700	**JAPIIM**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@CFSAOBRAS.COM.BR	**(91) 8187-4210**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **09:14:16** (data e hora de Brasília).

Ministério da Defesa Exército Brasileiro
Fl nº 745
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 007728957 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 25/06/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA, residente na RUA ALVARO LEITE, 233, , JAPIIM, CEP: 69078-700, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 38.009.135/0001-90. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 26 de junho de 2024.

PEDIDO Nº: *0007728957*

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 746
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
13600127410	38.009.135/0001-90	
NOME EMPRESARIAL		
NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/05/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0A.2F.E9.88.76.CE.90.37.04.60.CE.45.AB.1C.C4.91.C4.EC.BA.8A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	38009135000190	NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA:38009135000190	325698654282350851 8	23/01/2024 a 22/01/2025	-
	15795306215	MARIA DO SOCORRO CARDOSO QUARESMA:1579530621	619489284043115930 9	05/03/2024 a 05/03/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

0A.2F.E9.88.76.CE.90.37.04.60.CE.45.
AB.1C.C4.91.C4.EC.BA.8A-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/04/2024 às 16:58:41

DB.35.7F.95.19.DF.50.7E
49.EE.FF.DA.40.E4.79.8A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 747
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	38.009.135/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/06/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
FE.12.F5.2C.67.8D.78.7C.40.95.2C.6A.55.DD.AD.F7.55.CE.D0.BE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	82856338291	CHRYS EWERTONN RAFAEL OLIVEIRA CARVALLO:82856338291	325698655547431458 6	15/04/2024 a 15/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	38009135000190	NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA:38009135000190	325698654282350851 8	23/01/2024 a 22/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FE.12.F5.2C.67.8D.78.7C.40.95.2C.6A.
55.DD.AD.F7.55.CE.D0.BE-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/06/2024 às 23:06:42

6F.E7.B9.7C.A6.44.4D.15
66.57.80.95.D3.20.B9.A5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 748
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/05/2023
CNPJ:	38.009.135/0001-90
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Maio de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.010.820,45	R$ 2.175.349,80
CIRCULANTE		R$ 692.362,26	R$ 1.559.598,35
DISPONIBILIDADES		R$ 38.387,66	R$ 37.989,06
CAIXA		R$ 5.672,05	R$ 4.633,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 78,55	R$ 14.446,30
BANCOS CONTA APLICAÇÃO-LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 32.637,06	R$ 18.909,65
CREDITOS		R$ 344.143,54	R$ 841.940,01
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 336.957,38	R$ 799.671,70
CARTÕES DE CREDITOS A RECEBER		R$ 7.186,16	R$ 8.514,01
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 33.754,30
ESTOQUES		R$ 309.831,06	R$ 679.669,28
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 309.831,06	R$ 679.669,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 318.458,19	R$ 615.751,45
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 258.082,54	R$ 552.079,46
APLICAÇÕES LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 25.000,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 258.082,54	R$ 527.079,46
IMOBILIZADO		R$ 60.375,65	R$ 63.671,99
BENS E DIREITOS PRÓPRIOS		R$ 69.384,08	R$ 72.683,08
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (9.008,43)	R$ (9.011,09)
PASSIVO		R$ 1.010.820,45	R$ 2.175.349,80
CIRCULANTE		R$ 687.621,98	R$ 1.333.373,18
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 388.153,77	R$ 364.270,39
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SFN		R$ 388.153,77	R$ 364.270,39
FORNECEDORES		R$ 284.170,77	R$ 762.516,12
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 284.170,77	R$ 762.516,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 3.633,70	R$ 18.095,99
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R$ 2.834,21	R$ 7.368,15
ENCARGOS		R$ 799,49	R$ 10.727,84
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 11.543,74	R$ 183.570,68
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 295,34	R$ 353,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ O LUCRO		R$ 4.360,06	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ A RECEITA		R$ 6.888,34	R$ 10.379,72

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 749
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/05/2023
CNPJ:	38.009.135/0001-90
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Maio de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS DIFERIDOS		R$ 0,00	R$ 172.837,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 120,00	R$ 4.920,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 120,00	R$ 4.920,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 267.000,00	R$ 258.496,10
EXÍGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 267.000,00	R$ 258.496,10
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS		R$ 267.000,00	R$ 258.496,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 56.198,47	R$ 583.480,52
CAPITAL SOCIAL		R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (53.801,53)	R$ 473.480,52
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (53.801,53)	R$ 473.480,52
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 750
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	38.009.135/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.175.349,80	R$ 2.870.651,85
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.584.598,35	R$ 1.183.900,40
DISPONÍVEL		R$ 46.503,07	R$ 98.302,44
CAIXA		R$ 4.633,11	R$ 4.633,11
CAIXA GERAL		R$ 4.633,11	R$ 4.633,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 14.446,30	R$ 55.854,57
BANCO DO BRASIL		R$ 14.446,30	R$ 790,94
BANCO BRADESCO		R$ 0,00	R$ 0,00
BRADESCO		R$ 0,00	R$ 55.063,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 27.423,66	R$ 37.814,76
APLICAÇÃO BRADESCO		R$ 18.909,65	R$ 29.300,75
CRTÃO DE CRÉDITO		R$ 8.514,01	R$ 8.514,01
CLIENTES		R$ 799.671,70	R$ 201.588,31
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 799.671,70	R$ 201.588,31
CLIENTES DIVERSOS		R$ 799.671,70	R$ 201.588,31
OUTROS CRÉDITOS		R$ 33.754,30	R$ 33.754,30
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 33.754,30	R$ 33.754,30
ICMS A RECUPERAR		R$ 33.616,25	R$ 33.616,25
IRRF A RECUPERAR		R$ 16,06	R$ 16,06
PIS A RECUPERAR		R$ 21,73	R$ 21,73
COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO		R$ 100,26	R$ 100,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
TITULO DE CAPTALIZAÇÃO		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
ESTOQUE		R$ 679.669,28	R$ 825.255,35
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 679.669,28	R$ 825.255,35
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 679.669,28	R$ 825.255,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 590.751,45	R$ 1.686.751,45
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 527.079,46	R$ 1.628.079,46
OUTROS CRÉDITOS		R$ 527.079,46	R$ 1.628.079,46
EMPRÉSTIMOS - BL CARDOSO		R$ 474.567,46	R$ 1.377.567,46
LAVIE HOSPITALAR		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
FAZENDA		R$ 51.512,00	R$ 51.512,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 752
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	38.009.135/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NUTRIVITTA		R$ 0,00	R$ 198.000,00
IMOBILIZADO		R$ 63.671,99	R$ 58.671,99
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 3.299,00	R$ 3.299,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.299,00	R$ 3.299,00
VEÍCULOS		R$ 69.384,08	R$ 69.384,08
VEÍCULOS		R$ 69.384,08	R$ 69.384,08
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (9.011,09)	R$ (14.011,09)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (2,66)	R$ (2,66)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (9.008,43)	R$ (14.008,43)
PASSIVO		R$ 2.175.349,80	R$ 2.870.651,85
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.333.373,18	R$ 615.365,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 364.270,39	R$ 342.693,99
EMPRÉSTIMOS		R$ 103.882,35	R$ 208.193,99
EMPRÉSTIMO		R$ 103.882,35	R$ 208.193,99
FINANCIAMENTOS		R$ 260.388,04	R$ 134.500,00
(-) (-)ENCARGOS FINANCIMENTO 15.120.715		R$ (33.350,83)	R$ (33.350,83)
BRADESCO S/A C/EMPREST - 15.120.715		R$ 293.738,87	R$ 167.850,83
FORNECEDORES		R$ 762.516,12	R$ 90.290,12
FORNECEDORES		R$ 762.516,12	R$ 90.290,12
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 762.516,12	R$ 90.290,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 183.570,68	R$ 172.073,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 183.570,68	R$ 172.073,61
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 63.354,64
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 43.931,51
IRRF A RECOLHER		R$ 353,30	R$ 434,30
PIS A RECOLHER		R$ 1.848,43	R$ 4.764,23
COFINS A RECOLHER		R$ 8.531,29	R$ 11.219,61
PIS DIFERIDO		R$ 5.243,10	R$ 5.243,10
COFINS DIFERIDO		R$ 24.198,83	R$ 24.198,83
IRPJ DIFERIDO		R$ 105.856,97	R$ 0,00
CSLL DIFERIDO		R$ 37.538,76	R$ 18.927,39
RECEITA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 0,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 752
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	38.009.135/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 18.095,99	R$ 5.388,08
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 7.368,15	R$ (25.561,83)
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 6.886,80	R$ (34.148,96)
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 481,35	R$ 8.587,13
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 10.727,84	R$ 30.949,91
INSS A RECOLHER		R$ 10.106,34	R$ 29.811,75
FGTS A RECOLHER		R$ 621,50	R$ 1.138,16
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 4.920,00	R$ 4.920,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 4.920,00	R$ 4.920,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 4.920,00	R$ 4.920,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 258.496,10	R$ 258.496,10
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 258.496,10	R$ 258.496,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 258.496,10	R$ 258.496,10
NUTRIVITTA		R$ 258.180,00	R$ 258.180,00
FRIGORIFICO GOIAS		R$ 316,10	R$ 316,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 583.480,52	R$ 1.996.789,95
CAPITAL SOCIAL		R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 473.480,52	R$ 1.886.789,95
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 473.480,52	R$ 1.886.789,95
LUCROS ACUMULADOS		R$ 473.480,52	R$ 1.886.789,95
LUCRO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 733
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TAUBATINGA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/05/2023
CNPJ:	38.009.135/0001-90
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Maio de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R$ 3.195.688,43	R$ 2.535.063,05
VENDAS DE MERCADORIAS MERCADO INTERNO		R$ 3.195.688,43	R$ 2.535.063,05
(-) IMPOSTO S/ VENDAS E SERVIÇOS		R$ (192.012,52)	R$ (92.291,26)
(-) (-) COFINS S/ FATURAMENTO		R$ (5.661,65)	R$ (75.855,83)
(-) (-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ (1.226,69)	R$ (16.435,43)
(-) SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO		R$ (185.124,18)	R$ 0,00
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA		R$ (261.127,13)	R$ (6.517,14)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (261.127,13)	R$ (6.517,14)
RECEITA LIQUITA		R$ 2.742.548,78	R$ 2.436.254,65
(-) CMV		R$ (2.140.358,43)	R$ (1.376.933,36)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R$ (2.140.358,43)	R$ (1.376.933,36)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R$ 602.190,35	R$ 1.059.321,29
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (321.125,16)	R$ (273.667,57)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (107.551,27)	R$ (117.901,90)
(-) FRETE		R$ (36.302,08)	R$ (33.022,25)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE		R$ (11.371,07)	R$ (11.610,12)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R$ (1.541,44)	R$ (350,00)
(-) ESTACIONAMENTO		R$ (56.634,33)	R$ (71.052,71)
(-) MATERIAL DE EMBALAGEM		R$ (19,10)	R$ (61,50)
(-) ALUGUEL MAQUINA CARTAO DE CREDITO		R$ (138,31)	R$ (0,00)
(-) TAXAS CARTAO DE CREDITO		R$ (1.544,94)	R$ (1.805,32)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (107.047,55)	R$ (79.925,03)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (278,80)	R$ (391,47)
(-) ALUGUEL		R$ (33.794,74)	R$ (28.316,13)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (450,00)	R$ (529,74)
(-) BRINDES		R$ (3.730,67)	R$ (2.428,61)
(-) CONDUÇÃO		R$ (3.139,62)	R$ (176,94)
(-) CREA - CRN		R$ (0,00)	R$ (728,74)
(-) COLETA DE LIXO		R$ (0,00)	R$ (539,84)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (2,66)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (14.728,03)	R$ (7.490,85)
(-) FEIRAS/CONGRESSOS/SIMPÓSIOS/CURSOS		R$ (658,13)	R$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (4.211,08)	R$ (1.293,98)
(-) INTERNET		R$ (3.173,70)	R$ (1.995,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.265,52)	R$ (421,16)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 754
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/05/2023
CNPJ:	38.009.135/0001-90
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Maio de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ (4.681,00)	R$ (4.994,81)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (9.150,35)	R$ (4.349,64)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (1.834,00)	R$ (627,75)
(-) MANUTENÇAÕ DE SISTEMA		R$ (6.848,96)	R$ (6.536,55)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (928,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R$ (945,06)	R$ (837,98)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (799,00)	R$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES		R$ (471,65)	R$ (573,68)
(-) SERV.TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ (1.500,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ (2.019,76)	R$ (870,00)
(-) TELEFONE MÓVEL CELULAR		R$ (19,98)	R$ (26,62)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (10.704,12)	R$ (6.761,40)
(-) ESTACIONAMENTO		R$ (50,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (250,00)	R$ (8.345,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (1.415,38)	R$ (1.686,48)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (99.146,18)	R$ (61.589,02)
(-) SALARIOS		R$ (14.481,51)	R$ (0,00)
(-) BONUS		R$ (17.731,55)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (8.623,52)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (5.156,12)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (5.338,97)	R$ (0,00)
(-) BONUS		R$ (0,00)	R$ (28.048,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R$ (115,00)	R$ (50,00)
(-) AVISO PRÉVIO/INDENIZ.TRABALHISTAS		R$ (1.497,54)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (7.443,17)	R$ (0,00)
(-) BONUS		R$ (7.594,96)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIOS		R$ (30.293,84)	R$ (33.234,42)
(-) VALE REFEIÇÃO		R$ (84,00)	R$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (786,00)	R$ (136,80)
(-) UNIFORME		R$ (0,00)	R$ (119,80)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (7.380,16)	R$ (14.251,62)
(-) FGTS		R$ (3.642,83)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (3.737,33)	R$ (2.658,76)
(-) INSS EMPRESA		R$ (0,00)	R$ (11.592,86)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 5.436,00	R$ 261,22
VENDA DE MOVEIS E ITENSILIOS		R$ 4.960,00	R$ 0,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 755
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/05/2023
CNPJ:	38.009.135/0001-90
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Maio de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R$ 476,00	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 261,22
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (8.403,49)	R$ (24.178,61)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ (0,00)	R$ (18.957,20)
(-) IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		R$ (2.504,73)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (0,00)	R$ (82,50)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (656,49)
(-) IPTU		R$ (3.603,01)	R$ (1.514,60)
(-) IPVA		R$ (1.898,35)	R$ (2.527,85)
(-) ALVARA/TLPL		R$ (397,40)	R$ (437,88)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (2,09)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 278.097,70	R$ 761.736,33
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (68.320,00)	R$ (41.488,27)
(-) JUROS DE MORA		R$ (10.880,54)	R$ (942,64)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (13.881,49)	R$ (4.249,66)
(-) JUROS S/ EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (43.557,97)	R$ (36.295,97)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 8.051,33	R$ 9.922,13
GANHO REAL APLICAÇÕES RENDA FIXA		R$ 40,63	R$ 0,00
RENDIMENTO APLIC.AUTOMÁTICA C/CORRENTE		R$ 7,20	R$ 133,86
JUROS RECEBIDOS		R$ 7.994,41	R$ 3.815,38
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 9,09	R$ 5.972,89
RESULTADO ANTES DA CONT. SOCIAL		R$ 217.829,03	R$ 730.170,19
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO LIQUIDO		R$ (2.065,29)	R$ (42.136,21)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (2.065,29)	R$ (42.136,21)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R$ 215.763,74	R$ 688.033,98
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (2.294,77)	R$ (111.045,02)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R$ (2.294,77)	R$ (111.045,02)
LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 213.468,97	R$ 576.988,96
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 213.468,97	R$ 576.988,96

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 756
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 38.009.135/0001-90

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 2.947.087,01
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 2.947.087,01
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (355.354,99)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (2.447,11)
(-) (-) ICMS		R$ (0,00)	R$ (252.303,76)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (82.688,32)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (17.915,80)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 2.591.732,02
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 2.591.732,02
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (1.052.451,67)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (918.490,45)
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (907.019,92)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (11.470,53)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (133.961,22)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (53.340,31)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (10.147,29)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (2.117,69)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (13.234,11)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (5.096,34)
VALE TRANSPORTE		R$ 0,00	R$ 1.602,09
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (21.197,20)
(-) INTERNET		R$ (0,00)	R$ (798,00)
(-) SISTEMAS / SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (2.931,93)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (0,00)	R$ (26.700,44)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (10.500,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (5.000,00)
(-) AMOSTRAS GRATIS ENVIADAS		R$ (0,00)	R$ (5.500,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 270,00
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R$ 0,00	R$ 270,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 1.529.050,35
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (4.024,00)
(-) PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO		R$ (0,00)	R$ (4.024,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ (0,00)	R$ 1.525.026,35
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R$ (0,00)	R$ (107.286,15)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (43.931,51)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (63.354,64)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 757
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	38.009.135/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 1.417.740,20

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 758
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200819462	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMN2414984337

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2018	1	CESSAO DE COTAS

MANAUS
Local

22 Janeiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1609851 em 22/01/2024 da Empresa NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38009135000190 e protocolo 240040724 - 22/01/2024. Autenticação: 545B7F2C7FD8C87454A685F2DC907EEA70A02DA2. Fulvio Manoel da Silva Lima - Secretário Geral. Para validar esta

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 759
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/004.072-4	AMN2414984337	22/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
[redacted]	Data Assinatura
	22/01/2024
	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI	

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1609851 em 22/01/2024 da Empresa NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38009135000190 e protocolo 240040724 - 22/01/2024. Autenticação: 545B7F2C7FD8C87454A685F2DC997FFA70A93DA2. Fylan Manoel da Silva Lins - Secretário Geral. Para validar este

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 760
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA".
CNPJ: 38.009.135/0001-90
NIRE: 13200819462

Pelo presente instrumento particular de alteração a sócia:

[redacted]

AM, CEP 69.087-380

2. A sócia **B L CARDOSO LTDA**, já devidamente qualificada no premabulo, detentora de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), representado por 110.000 (cento e dez mil) quotas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas, para o sócio **DIOGO DE JESUS GUEDES COELHO**, acima identificado.

Parágrafo único. A sócia cedente dá plena, geral e irrevogável quitação à cessionária.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade considerada como Empresária Unipessoal adotará a forma "Limitada", e será regida pelos arts. 1052 e seguintes da Lei n° 10.406/02 (Código Civil), sendo regida supletivamente pela Lei nº 6.404/76 (Lei Sociedade Anônima) e pelas demais regras da Lei n° 10.406/02 (Código Civil) atinentes às sociedades limitadas, naquilo que for aplicável, utilizando a denominação social "**NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA**", e, como nome fantasia"**NUTRIBRASIL HOSPITALAR**", com o qual identificará seu estabelecimento, com sede na rua Álvaro Leite, n° 233, bairro Japiim, CEP 69.078-700, Manaus/AM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1609851 em 22/01/2024 da Empresa NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38009135000190 e protocolo 240040724 - 22/01/2024. Autenticação: 545B7F2C7FD8C87454A685F2DC997F5A70A93DA2. Fylan Manoel da Silva Lins - Secretário Geral. Para validar este

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 761
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Parágrafo único. Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei 10.406/2002 e art. 997 da mesma legislação, fica expresso que a sócia única não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, mediante alteração contratual assinado pela sócia única, arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade empresária limitada funcionará por prazo indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade empresária limitada tem por objeto social a exploração do ramo:

4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUINTA. O Capital Social é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000,00 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, conforme descrito abaixo:

Parágrafo único. O Capital Social poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de novas quotas, representadas por dinheiro em espécie, ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou, ainda, pela conversão de parte das reservas, mediante deliberação da sócia única.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade, nos termos do art. 1.060 do Código Civil Brasileiro será exercida pelo sócio **DIOGO DE JESUS GUEDES COELHO**, com os seguintes poderes e limitações:

§ 1º O administrador, dispensado de caução, fica investido de amplos poderes para usar individualmente a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais.

§ 2º É permitido ao administrador, nomear procuradores e administradores não sócios, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1609851 em 22/01/2024 da Empresa NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38009135000190 e protocolo 240040724 - 22/01/2024. Autenticação: 545B7E2C7ED8C87454A685E2DC997EEA70A93DA2. Eulan Manoel da Silva Lins - Secretário Geral. Para validar este

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 762
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica assegurado ao administrador o direito de retirar, mensalmente, a título de pró-labore, importâncias que serão fixadas no início de cada exercício social, respeitando as normas e os limites fiscais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício será elaborado as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário e observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA NONA. Sendo extinta a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou liquidante. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA. Mediante deliberação da sócia única, a sociedade poderá cindir-se, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou, ainda entrar em dissolução. Nesta última hipótese a sócia única determinará a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, e indicando um liquidante, ditando-lhe a forma da liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Completar n° 123 de 14/12/2006.

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como única competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que se funde na presente escritura.

E, por estarem, assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para que produzam os efeitos legais.

Manaus (AM), 16 de janeiro de 2024.

B L CARDOSO LTDA
Representante Legal: BRUNO LOPES CARDOSO

DIOGO DE JESUS GUEDES COELHO
Sócio-Administrador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1609851 em 22/01/2024 da Empresa NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38009135000190 e protocolo 240040724 - 22/01/2024. Autenticação: 545B7F2C7ED8C87454A685F2DC997EEA70A93DA2. Evlan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 763
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/004.072-4	AMN2414984337	22/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]		22/01/2024
[redacted]		22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 764
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 38.009.135/0001-90 e protocolado sob o número 24/004.072-4 em 22/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1609851, em 22/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luci Jane da Silva Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
[redacted]	Data Assinatura
	22/01/2024
	22/01/2024

	Data Assinatura
	22/01/2024
	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/01/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Luci Jane da Silva Santos, Servidor(a) Público(a), em 22/01/2024, às 12:55.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 24/004.072-4.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 765
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

O ato foi assinado digitalmente por :

[redacted]	

Manaus. segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 766
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova, que a empresa **NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o N° 38.009.135/0001-90**, estabelecida na Rua Alvaro Leite, 233, Japiim – Manaus-AM, forneceu para **SAMEL PLANO DE SAUDE LTDA.**, CNJP **84.537.141/0001-38** localizado na Rua Belém, 801- São Francisco – Manaus-AM, *os seguintes produtos como,* Formula infantil e nutrição especializada conforme descrita tabela abaixo:

No que tange o quantitativo proposto, a empresa **NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA**, honrou todos os compromissos relacionados a entregas, características e prazos estabelecidos.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PERIODO
APTAMIL I PREMIUM	LATA	133	MAIO 2021 / MAIO 2022
PREGOMIN PEPTI 400G	LATA	31	MAIO 2021 / MAIO 2022
APTAMIL PRÉ	LATA	144	MAIO 2021 / MAIO 2022
CUBITAN 200	FRASCO	2925	MAIO 2021 / MAIO 2022
DIASIP	FRASCO	1290	MAIO 2021 / MAIO 2022
NUTRI RENAL D 200ML	FRASCO	384	MAIO 2021 / MAIO 2022
NUTRISON ADV.CUBISON PEPTISORB	PACK	103	MAIO 2021 / MAIO 2022
NUTRISON ADV.DIASON ENERGY HP 1000ML	PACK	86	MAIO 2021 / MAIO 2022
NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML	FRASCO	2292	MAIO 2021 / MAIO 2022
NUTRIDRINK COMPACT 125ML	FRASCO	1395	MAIO 2021 / MAIO 2022
FORTICARE 125ML	FRASCO	100	MAIO 2021 / MAIO 2022
NUTRINI ENERGY MF 500ML	PACK	319	MAIO 2021 / MAIO 2022
NUTRISON ENERGY MF 1000ML	PACK	163	MAIO 2021 / MAIO 2022
NUTRINI MULTI FIBER 500ML	PACK	650	MAIO 2021 / MAIO 2022

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada Constando em nossos registros, até a presente data que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

TABELIONATO DE NOTAS - CARTORIO ABREU
8º TABELIONATO DE NOTAS
Andreya Farias da Costa
Escrevente Autorizada

MANAUS, 02 DE JUNHO DE 2022

RESPONSÁVEL

Samel
Av. Joaquim Nabuco, 1765 - Centro - 69.020-030 - Manaus - Amazonas - Fone: (92) 2129-2200 - Fax: (92) 2129-2256
www.samel.com.br
SAC 5 - Serviços de Atendimento ao Cliente Samel: 2129-2232 / 2129-2240

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 767
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 215632024
VALIDO ATÉ 19/04/2027

1ª RENOVAÇÃO

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia: **NUTRIBRASIL HOSPITALAR**
Logradouro: **RUA ALVARO LEITE**
Número: **233**
Bairro: **JAPIIM**

CNPJ: **38.009.135/0001-90**
Protocolo: **AMX2400009070**
Complemento:
CEP: **69078700**
Nota: **------**

Inscrição Municipal: **47352101**
Cadastro Imobiliário: **115260**
Data Emissão: **19/04/2024**
Valido até: **19/04/2027**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4637-1/99	- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4773-3/00	- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789-0/05	- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição

Observações

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo.
- Esta licença deverá ser afixada em local visível.
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: **https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/NFAHDPVA**
- Licença Emitida de forma automática, conforme Lei Federal 13.874/2019, RDC 153/2017, IN 16/2017 e Dec. Mun. 4048/2019.

Escaneie o QR Code

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 768
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SUBATINGA

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS,TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **NUTRIBRASIL HOSPITALAR EIRELI**
Nome Fantasia:
Logradouro: **RUA ALVARO LEITE**
Número: **233**
Bairro: **JAPIIM**

CNPJ: **38.009.135/0001-90**
Área Ocupada: **519.14**
Complemento:
CEP: **69078700**
Nota: ------

Inscrição Municipal: **47352101**
Cadastro Imobiliário: **115260**
Protocolo: **AMP2100058271**
Data da Concessão: **07/01/2022**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4637-1/99	**Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**
8660-7/00.01	Atividades de apoio à gestão de saúde
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: **https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/NHUFOWVX**

Scan QR Code

NUTRIBRASIL HOSPITALAR EIRELI:38009135000190

Assinado de forma digital por NUTRIBRASIL HOSPITALAR EIRELI:38009135000190
Dados: 2022.05.10 11:47:05 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20549100522234710941 3
Autenticação Digital Código: 20549100522234710941 3-1 Cartório Azevêdo Bastos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 12:09:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0, Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fls nº 769
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/05/2022 12:21:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 205491005222347109413-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46fe3ef6d4fb938d8e3f0ff2a0e9bf29dc83510b4515c7e793e63121af62421199ea5d7c00a027c67a55bb56e095cbf703271d336bfb3035b0d8bd034c6b2f76

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO

NÚMERO C.R.C. 11065/2024

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
FI nº 770
RUBRICA

CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALIDADE	NÚMERO PROCESSO
38.009.135/0001-90	054228689	47352101	08/01/2025	0161/2024-35

NOME, DENOMINAÇÃO OU FIRMA
NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA

SEDE OU ENDEREÇO PROFISSIONAL
R ALVARO LEITE, 233
JAPIIM
MANAUS - AM, CEP: 69078-700

TELEFONES
(91) 99196-1178
(91) 98148-3564

E-MAIL PROFISSIONAL
nutribrasilmanaus@gmail.com nutribrasilmanaus@gmail.com

ENQUADRAMENTO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
EPP	R$ 110.000,00	R$ 110.000,00

CNAE PRINCIPAL
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

SÓCIOS/PROPRIETÁRIO/PROCURADORES - CPF
DIOGO DE JESUS GUEDES COELHO - 014.802.112-30

CERTIFICO QUE O TITULAR COMPROVOU HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, DECRETO ESTADUAL 47.133/23 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/23-CSC.

Manaus, 8 de Fevereiro de 2024

OBSERVAÇÕES

1. O prazo de validade do C.R.C. é de no máximo 12 (doze) meses.

2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências da Lei 14.133/21,Decreto Estadual 47133/23 e Instrução Normativa 01/23-CSC.

3. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros.

4. O prazo de validade estipulado no CRC não alcança documentos com prazo de vigência próprios, cabendo ao fornecedor manter seu cadastro atualizado.

o digitalmente por: ANDREA LASMAR DE MENDONCA RAMOS em 08/02/2024 as 12:16:27 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001 Verificador P4DE 8E5F 288E 94EC
o digitalmente por: CHALLA DE MEDEIROS JACOB em 08/02/2024 às 10:47:08 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001 Verificador P4DE 8E5F 288E 94EC

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 771
RUBRICA
GUARNIÇÃO DE TABATINGA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[redacted]

QR-CODE



ificado digital em conformidade
00-2/2001. Sua validade poderá
programa Assinador Serpro.

Assinador Serpro e realizar a
ital estão disponíveis em:
dor-digital.

SERPRO / SENATRAN

1 - 1. Nome + Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 2. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – 4C – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro da CNH / Drivers License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA060171278<013<<<<<<<<<<<<
9303313M3307250BRA<<<<<<<<<<<0
DIOGO<<DE<JESUS<GUEDES<COELHO<

NUTRIBRASIL HOSPITALAR

Proposta de Licitação
NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.009.135/0001-90 **Insc. Est.: 054228689**
RUA ALVARO LEITE, 233 - JAPIIM
MANAUS - AM
Tel.: (92) 98605-6254
nutribrasilmanaus@gmail.com

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 772
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA/AM
PREGÃO SRP Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64597.000020/2024-86

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA NUTRIÇÃO (DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS E DE FORNECIMENTO DOS SEGUINTES ITENS, NOS TERMOS DO EDITAL CONFORME ABAIXO RELACIONADOS

Ítem	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0001	12,00 LT	APTAMIL PREMIUM 1 400G	50,00	600,00

Descrição Complementar

FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS 0,8 G/100 M DE SCGOS/LCFOS (9:1)1. COM ÔMEGA 6, ÔMEGA 3, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS A E C, FERRO, ZINCO . EM 100G - 472 KCAL, 47% CABOIDRATOS, 7% PROTEÍNAS, 46% LIPÍDIOS.
LATA DE 400G. SEM SABOR.
Embalagem: 1 lata de 400g
Código alfandegário: 1901.1010.
Número do registro: 6.6577.0155.020-6.
Validade do produto: 18 (dezoito) meses.
Marca: Aptamil 1 Premium - Danone.
Procedência/Fabricante: Poços de Caldas/Brasil
Marca: DANONE

Valor Unitário: 50,00 (cinqüenta reais)
Valor Total: 600,00 (seiscentos reais)

Ítem	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0002	12,00 LT	APTAMIL PREMIUM 2 400G	50,00	600,00

Descrição Complementar

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANO 0,8 G/100 MLDE SCGOS/LCFOS (9:1)1. CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6: ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUFAS (DHA E ARA)2-3, ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. LATA DE 400G. SEM SABOR.
Embalagem: 1 lata de 400g
Código alfandegário: 1901.1010.
Número do registro: 6.6577.0159.022-4
Validade do produto: 18 (dezoito) meses.
Marca: Aptamil 2 Premium - Danone.
Procedência/Fabricante: Poços de Caldas/Brasil
Marca: DANONE

Valor Unitário: 50,00 (cinqüenta reais)
Valor Total: 600,00 (seiscentos reais)

Ítem	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0003	12,00 LT	FORTINI COMPLETE VITAMINAS DE FRUTAS 400G	65,00	780,00

Descrição Complementar

FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML) COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SEM GLÚTEN. LATA DE 400G. SABOR: VITAMINADA DE FRUTAS.
Sabor: Baunilha e Vitamina de Frutas.
Embalagem: 1 lata de 400g = 1764 Kcal.
Código alfandegário: 2106.9090.
Número do registro: Baunilha: 6.6577.0162.001-8 / Vitamina de Frutas: 6.6577.0164.001-9.
Validade do produto: 18 (dezoito) meses.
Marca: Danone.

Procedência/Fabricante: Poços de Caldas - MG
Marca: DANONE MEDICAL

Valor Unitário: 65,00 (sessenta e cinco reais)
Valor Total: 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0004	5,00	LT	NEO ADVANCE (LT 400G)	227,35	1.136,75

Descrição Complementar
ALIMENTO PARA ENTERAL OU ORAL, ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS COM ALERGIAS ALIMENTARES CARBOIDRATOS 58,5%, PROTEÍNAS 10%, LIPÍDEOS 31,5%. LATA DE 400 G. EM 100G - 400 KCAL. SEM SABOR.
Sabor : Isento
Embalagem : 1 lata de 400g = 1918 ml / 1918 Kcal
Código alfandegário : 2106.9090
Número do registro : 6.5930.0007.001-1
Validade do produto : 18 (dezoito) meses
Marca : NeoAdvance
Procedência/Fabricante : Inglaterra - SHS
Marca: SUPPORT/DANONE

Valor Unitário: 227,35 (duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)
Valor Total: 1.136,75 (um mil cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0005	12,00	PAC	NUTRINI MF (PACK 500ML)	70,00	840,00

Descrição Complementar
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, ENRIQUECIDA C O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES E COM O EXCLUSIVO MF6, COM 50% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 50% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EM CADA 100ML - 100 KCAL. PROTEÍNAS 10% CARBOIDRATOS 50% LIPÍDIOS 40%. SISTEMA FECHADO 500 ML, SEM SABOR.
Sabor: Isento Embalagem: Pack de 500ml
Código alfandegário: 2106.9090.
Número do registro: 6.6577.0030.002-8.
Validade do produto: 12 (doze) meses.
Marca: Nutrini Multi Fiber - Danone
Procedência/Fabricante: Holanda - Nutricia.
Marca: DANONE MEDICAL

Valor Unitário: 70,00 (setenta reais)
Valor Total: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0006	12,00	LT	PREGOMIN PEPTI 400G	145,00	1.740,00

Descrição Complementar
FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, D ARA, NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EM CADA 100 ML - 67 KCAL. CARBOIDRATOS 44%, PROTEÍNAS 11%, GORDURAS 45%. LATA
400 G, SEM SABOR.
Sabor: Isento. Embalagem: 1 lata de 400g
Código alfandegário: 2106.9090.
Número do registro: 6.6577.0112.022-8.
Validade do produto: 18 (dezoito) meses.
Marca: Pregomin Pepti - Danone
Procedência / Fabricante: Poços de Caldas - Brasil.
Marca: DANONE

Valor Unitário: 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)
Valor Total: 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

0014	12,00 TRP	NUTRI RD 2.0 BAU TP 200ML	25,00	300,00

Descrição Complementar

NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. APRESENTAÇÃO: TETRA SLIM 200 ML, SABOR BAUNILHA. LIP 45% CHO 40% PTN 15%, EM 100 ML - 200 KCAL.
Sabor: Baunilha.
Embalagem: Tetra Pak 200 ml = 400 Kcal.
Número do registro: 5.7419.0001.001-1.
Validade do produto: 12 (doze) meses.
Marca: Nutri RD 2.0 - Nutrimed.
Procedência/Fabricante: Brasil/Castrolanda (Castro/PR).
Marca: NUTRIMED

Valor Unitário: 25,00 (vinte e cinco reais)
Valor Total: 300,00 (trezentos reais)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0015	12,00	TRP	NUTRISON ENERGY (TRP 1000ML) S/A	45,00	540,00

Descrição Complementar

FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO CONTÉM MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS, DHA2 E EPA3. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEI EM CADA 100 ML - 150KCAL. PROTEÍNAS 16% CARBOIDRATOS 49% LIPÍDEOS 35%. TETRA PAK 1L, SEM SABOR
Sabor: Isento.
Embalagem: Tetra Pak de 1000 ml
Código alfandegário: 2106.9090.
Número do registro: 6.6577.0176.001-4.
Validade do produto: 12 (doze) meses.
Marca: Nutrison Energy - Danone.
Procedência/Fabricante: Brasil - Castrolanda (Castro/PR)
Marca: DANONE MEDICAL

Valor Unitário: 45,00 (quarenta e cinco reais)
Valor Total: 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0016	12,00	FRS	NUTRI ENTERAL 1.5 200ML S/A BAUNILHA	19,90	238,80

Descrição Complementar

FÓRMULA PADRÃO NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA (HIPERCALÓRICA), ADEQUADO TEOR PROTÉICO E UM EXCLUSIVO MIX LIPÍDICO. ISETO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA PAK 200 ML. SABOR: BAUNILHA. EM 100 ML - 150 KCAL. CHO 58%, PTN 17% E LIP 25%.
Sabor: Chocolate e Baunilha.
Embalagem: Tetra Pak 200 ml = 300 Kcal.
Número do registro: Chocolate - 5.7419.0056.001-1/Baunilha - 5.7419.0050.001-7.
Validade do produto: 12 (doze) meses.
Marca: Nutri Enteral 1.5 - Nutrimed.
Procedência/Fabricante: Brasil/Castrolanda (Castro/PR).
Marca: NUTRIMED

Valor Unitário: 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)
Valor Total: 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0018	12,00	TRP	NUTRISON ADV CUBISON S/A(TP 1000ML)	180,00	2.160,00

Descrição Complementar

NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS , PARA SITUAÇÕES DE PRÉ PÓS-OPERATÓRIO OU DIFICULDADES NA CICATRIZAÇÃO. CARBOIDRATOS 86%, PROTEÍNAS 82%, GORDURAS 50% TETRAPACK 1L, SEM SABOR
Sabor: Isento.
Embalagem: Tetra Pak de 1000 ml
Código alfandegário: 2106.9090.
Número do registro: 6.6577.0177.001-1.
Validade do produto: 12 (doze) meses.
Marca: Nutrison Advanced Cubison - Danone.
Procedência/Fabricante: Brasil - Castrolanda (Castro/PR)

Marca: DANONE MEDICAL

Valor Unitário: 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor Total: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0019	24,00	FRS	CUBITAN BAUNILHA (PB 200ML)	30,00	720,00

Descrição Complementar
NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. FÓRMULA
HIPERPROTEICA, ACRESCIDA DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. EMBALAGEM DE 200 ML, SABOR BAUNILHA.
Sabor: Baunilha, Morango e Chocolate
Embalagem: Garrafa plástica de 200ml
Código alfandegário: 2106.9090
Número do registro: Baunilha: 6.6577.0013 / Morango: 6.6577.0037 / Chocolate: 6.6577.0026.
Validade do produto: 09 (nove) meses
Marca: Cubitan - Danone
Procedência/Fabricante: Holanda - Nutricia.
Marca: DANONE MEDICAL

Valor Unitário: 30,00 (trinta reais)
Valor Total: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0023	20,00	TRP	NUTRI ENTERAL SOYA 1000ML S/A	40,00	800,00

Descrição Complementar
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA1, NORMOPROTEICA1 E NORMOLIPÍDICA1, COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E
VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. CARBOIDRATOS 56%, PROTEÍNAS 15%, GORDURAS 29% TETRA DE 1L, SABOR
BAUNILHA.
Sabor: Baunilha.
Embalagem: Tetra Pak 1000 ml = 1200 Kcal.
Número do registro: 5.7419.0048.001-6.
Validade do produto: 12 (doze) meses.
Marca: Nutri Enteral Soya - Nutrimed.
Procedência/Fabricante: Brasil/Castrolanda (Castro/PR).
Marca: NUTRIMED

Valor Unitário: 40,00 (quarenta reais)
Valor Total: 800,00 (oitocentos reais)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0024	20,00	TRP	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1000ML S/A	45,00	900,00

Descrição Complementar
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA,
FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LIP 31% CHO 55% PTN 14%, TETRA 1L SABOR BAUNILHA. EM 100 ML - 124 ML.
Sabor: Baunilha.
Embalagem: Tetra Pak 1000 ml
Número do registro: 5.7419.0049.001-1.
Validade do produto: 12 (doze) meses.
Marca: Nutri Enteral Soya Fiber - Nutrimed.
Procedência/Fabricante: Brasil/Castrolanda (Castro/PR).
Marca: NUTRIMED

Valor Unitário: 45,00 (quarenta e cinco reais)
Valor Total: 900,00 (novecentos reais)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

0025	20,00	PAC	NUTRISON ENERGY (PACK 1000ML)	45,00	900,00

Descrição Complementar

FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA1 . SEM FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTO DE LACTOSE. SF 1L, SABOR BAUNILHA. LIP 27% CHO 56% PTN 17%. EM 100 ML - 150 KCAL
Sabor: Isento.
Embalagem: Pack de 1000 ml
Código alfandegário: 2106.9090.
Número do registro: 6.6577. 0045.003-8.
Validade do produto: 12 (doze) meses
Marca: Nutrison Energy - Danone.
Procedência/Fabricante: Holanda - Nutricia
Marca: DANONE MEDICAL

Valor Unitário: 45,00 (quarenta e cinco reais)
Valor Total: 900,00 (novecentos reais)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0034	50,00	CX	SIMFORT 30 SACHES 2G	116,00	5.800,00

Descrição Complementar

PROBIÓTICO EM SACHÊS, BENEFÍCIOS PARA A SAÚDE E CONTRIBUI PARA UMA MICROBIOTA INTESTINAL SAUDÁVEL. CINCO CEPAS: LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCCUS LACTIS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM. (1X109 UFC/G DE CADA UM DOS MICRO-ORGANISMOS) – 5 BILHÕES DE MICRO-ORGANISMOS VIVOS; CEPAS LIOFILIZADAS (PROCESSO QUE DISPENSA O ACONDICIONAMENTO EM GELADEIRA. SACHÊ DE 2G - 7 KCAL. CAIXA
COM 30 UNIDADES DE SACHÊ COM 2G.
Sabor : Sem Sabor
Embalagem : Caixa com 30 saches de 2g
Marca :Simfort- Vitafor
Procedência/Fabricante : BRASIL - VIDA FORTE NUT. IND.A E COM. DE PROD. NATURAIS LTDA
Registro nº 654260006.001-2
Validade do Produto : 24 Meses

Marca: VITAFOR

Valor Unitário: 116,00 (cento e dezesseis reais)
Valor Total: 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0056	30,00	LT	NEOCATE LCP (LT 400G)	265,00	7.950,00

Descrição Complementar

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDAI DIETOTERAPICAS
ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES.
Sabor : Isento
Embalagem : 1 lata de 400g = 2898ml/ 1942 Kcal
Código alfandegário : 2106.9090
Número do registro : 6.5930.0004.001-5
Validade do produto : 18 (dezoito) meses
Marca : Neocate LCP-Support Produtos Nutricionais LTDA
Procedência/Fabricante : Inglaterra - SHS
Marca: SUPPORT/DANONE

Valor Unitário: 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
Valor Total: 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais)

Ítem	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0060	22,00	LT	APTAMIL SEM LACTOSE 400 G	85,00	1.870,00

Descrição Complementar

NAN S.L. É UMA FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM
NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA.
Embalagem: 1 lata de 400g = 3100 ml/2068 Kcal.

Código alfandegário: 2160.9090.
Número do registro: 6.6577.0070.012-3.
Validade do produto: 18 (dezoito) meses.
Marca: Aptamil SL Proexpert -
Danone Procedência/Fabricante: Argentina - Kasdorf
Marca: DANONE

Valor Unitário:	85,00 (oitenta e cinco reais)
Valor Total:	1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais)
Valor Total:	27.875,55 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, SITUADO NA AVENIDA DA AMIZADE, 887, CENTRO, CEP 69640-000, TABATINGA-AM, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA DAS 07:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 15:00 E SEXTA-FEIRA DAS 07:00 ÀS 12:00

EM CONSONÂNCIA COM OS REFERIDOS DOCUMENTOS, DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- CUMPRIREMOS TODOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE SEUS ANEXOS.

- COMPROMETEMO-NOS A EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO CONFORME DESCRITO NO EDITAL DA PRESENTE PROCESSO;

- NO PREÇO PROPOSTO ESTÃO INCLUÍDOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, COMO POR EXEMPLO: TRANSPORTES, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, RELACIONADAS COM O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O FORNECIMENT DO OBJETO;

- TODAS AS DESPESAS COM A PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA CORRERÃO UNICAMENTE POR NOSSA CONTA;

- A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA CONSIDEROU O PLENO CONHECIMENTO DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS;

- TEMOS TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS E DE QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL COMPREENDE TODOS OS TRIBUTOS, DESPESAS OU ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA, RESULTANTE DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;

- OS PREÇOS PROPOSTOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE, NÃO NOS ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO DOS MESMOS, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO;

-DECLARAMOS ACEITAÇÃO TOTAL E IRRESTRITA ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, COMPROMETEMOS A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DETERMINADO NO

DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, E PARA ESSE FIM FORNECEMOS OS SEGUINTES DADOS:

RAZÃO SOCIAL: NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 38.009.135/0001-90 - INSC.ESTADUAL: 05.422.868-9
ENDEREÇO: RUA AVLARO LEITE, Nº 233 - CEP: 69.078-700 - TEL./FAX: (91) 99196-1178
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): NUTRIBRASILMANAUS@GMAIL.COM
CIDADE: MANAUS - UF: AM
BANCO: BRADESCO
AG: 5589-1
C/C: 18350-4

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
NOME: DIOGO DE JESUS GUEDES COELHO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DA GAMA E ABREU, N 145, BAIRRO PETROPOLIS,
CEP:69.067-380 - CIDADE: MANAUS-AM CPF:014.802.112-30
CARGO/FUNÇÃO:DIRETOR/ADMINISTRADOR-RG Nº: 326733- POLITEC-AP
NATURALIDADE: BELÉM -PA - NACIONALIDADE: BRASILEIRA

MANAUS (AM), 17 DE JULHO 2024

DIOGO DE JESUS GUEDES COELHO:01480211230

Assinado de forma digital por DIOGO DE JESUS GUEDES COELHO:01480211230
Dados: 2024.07.17 15:26:07 -03'00'

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 779
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.138.326/0001-54**	DUNS®:	**938432470**
Razão Social:	**PABLO LUIS MARTINS**		
Nome Fantasia:	**HAND TEC EQUIPAMENTOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/03/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/07/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**30/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**24/09/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 780
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2024 14:25:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PABLO LUIS MARTINS**
CNPJ: **09.138.326/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 781
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.138.326/0001-54 **MATRIZ**		**19/10/2007**

NOME EMPRESARIAL
PABLO LUIS MARTINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HAND TEC EQUIPAMENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *)
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Dispensada *)
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *)
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALVADOR DA SILVA PORTO	**23**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.106-692	**JARDIM PALMEIRAS**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM	**(48) 3375-4436**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/10/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **14:25:16** (data e hora de Brasília).

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 182
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.138.326/0001-54 **MATRIZ**		**19/10/2007**

NOME EMPRESARIAL
PABLO LUIS MARTINS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica (Dispensada *)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALVADOR DA SILVA PORTO	**23**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.106-692	**JARDIM PALMEIRAS**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM	**(48) 3375-4436**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/10/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **14:25:16** (data e hora de Brasília).

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 783
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA



PABLO LUIS MARTINS: 02235753990

Assinado digitalmente por PABLO LUIS MARTINS:02235753990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescon SC, CN=PABLO LUIS MARTINS:02235753990
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: São José - SC

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2184286
FOLHA: 1

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 784
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2184286
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PABLO LUIS MARTINS
Raiz do CNPJ: 09.138.326
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOSE
Endereço da sede : Salvador Silva Porto 23

Certidão emitida às 15:39 de 06/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 785
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 42103662302	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): PABLO LUIS MARTINS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): DAURI ALCIONEU MARTINS	(mãe): MARIA APARECIDA MARTINS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
30/05/1978	3414423	SSP	SC	022.357.539-90

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc): RUA SALVADOR DA SILVA PORTO			NÚMERO: 23
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PALMEIRAS	CEP: 88106692	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: SAO JOSE			UF: SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: PABLO LUIS MARTINS

LOGRADOURO (rua, av. etc.): RUA SALVADOR DA SILVA PORTO			NÚMERO: 23
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PALMEIRAS	CEP: 88106692	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: SAO JOSE	UF: SC / PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): handtecequipamentos@gmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividades Secundárias 4641901 4641903 4642702 4647801 4649405 4649406 4649499 4651601 4652400 4661300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - ESCRITÓRIO. DE CAPTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONCORRÊNCIAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS , CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/10/2007	09138326000154	NIRE anterior: XXXX / UF: XXXX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02/01/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/___	AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/01/2020
Certifico o Registro em 08/01/2020
Arquivamento 20204976014 Protocolo 204976014 de 08/01/2020 NIRE 42103662302
Nome da empresa PABLO LUIS MARTINS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218797701207545
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Flº 786
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 42103662302	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): PABLO LUIS MARTINS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: SOLTEIRO		
SEXO: MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai): DAURI ALCIONEU MARTINS		(mãe): MARIA APARECIDA MARTINS		
NASCIDO EM (data de nascimento): 30/05/1978	IDENTIDADE número: 3414423	Órgão emissor: SSP	UF: SC	CPF (número): 022.357.539-90

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA SALVADOR DA SILVA PORTO			NUMERO: 23
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PALMEIRAS	CEP: 88106692	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO: SAO JOSE			UF: SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: PABLO LUIS MARTINS

LOGRADOURO (rua, av. etc.): RUA SALVADOR DA SILVA PORTO				NÚMERO: 23
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PALMEIRAS		CEP: 88106692	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO: SAO JOSE	UF: SC	PAIS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): handtecequipamentos@gmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividades Secundárias 4663000 4669999 4671100 4672900 4679601 4679699 4685100 4687702 4689399 4741500	PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 09138326000154	TRANSFERENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF — NIRE anterior: XXXX	UF: XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ____/____/____	AUTENTICAÇÃO

Requerimento Eletrônico: 81000000001947

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
08/01/2020
Certifico o Registro em 08/01/2020
Arquivamento 20204976014 Protocolo 204976014 de 08/01/2020 NIRE 42103662302
Nome da empresa PABLO LUIS MARTINS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218797701207545
[illegible] em 08/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 787
RUBRICA

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 42103662302	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): PABLO LUIS MARTINS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
SEXO: MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai): DAURI ALCIONEU MARTINS		(mãe): MARIA APARECIDA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento): 30/05/1978	IDENTIDADE número: 3414423	Órgão emissor: SSP / UF: SC	CPF (número): 022.357.539-90

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA SALVADOR DA SILVA PORTO			NÚMERO: 23
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PALMEIRAS	CEP: 88106692	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: SAO JOSE			UF: SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: PABLO LUIS MARTINS

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA SALVADOR DA SILVA PORTO			NÚMERO: 23
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PALMEIRAS	CEP: 88106692	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: SAO JOSE	UF: SC	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): handtecequipamentos@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividades Secundárias 4744001 4744002 4744005 4751201 4754701 4759899 4761001 4761003 4763601 4772500	DESCRIÇÃO DO OBJETO MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ADORNOS DE NATAL; ARTIGOS DE UMBANDA; ARTGOS ERÓTICOS; ARTIGOS FUNERÁRIOS; CAIXÃO, URNA; ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS; ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO; ÁRVORES DE NATAL; CAIXÕES MORTUÁRIOS, INCLUSIVE URNAS; CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO; CARRINHOS PARA BEBÊ; CARTÃO TELEFÔNICO; CARVÃO; EMBALAGENS EM GERAL - EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; ENFEITES, DECORAÇÃO DE NATAL; ESCOVAS; ARTIGOS ESOTÉRICOS; ESPANADORES; EXTINTORES DE INCÊNDIO (EXCETO AUTOMÓVEIS); FANTASIAS; FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO; LANTERNAS; LENHA; MOLDURAS DE QUADROS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/10/2007	09138326000154	XXXX	XXXX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02/01/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/___	AUTENTICAÇÃO

Requerimento Eletrônico: 81000000001947

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
08/01/2020
Certifico o Registro em 08/01/2020
Arquivamento 20204976014 Protocolo 204976014 de 08/01/2020 NIRE 42103662302
Nome da empresa PABLO LUIS MARTINS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218797701207545
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 788
RUBRICA

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 42103662302
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): PABLO LUIS MARTINS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: MASCULINO
REGIME DE BENS (se casado): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FILHO DE (pai): DAURI ALCIONEU MARTINS
(mãe): MARIA APARECIDA MARTINS

NASCIDO EM (data de nascimento): 30/05/1978
IDENTIDADE número: 3414423
Órgão emissor: SSP
UF: SC
CPF (número): 022.357.539-90

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA SALVADOR DA SILVA PORTO
NUMERO: 23
COMPLEMENTO: CASA
BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PALMEIRAS
CEP: 88106692
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICIPIO: SAO JOSE
UF: SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME EMPRESARIAL: PABLO LUIS MARTINS

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA SALVADOR DA SILVA PORTO
NUMERO: 23
COMPLEMENTO: CASA
BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PALMEIRAS
CEP: 88106692
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICIPIO: SAO JOSE
UF: SC
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): handlecequipamentos@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS

CODIGO DA ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal
8211300
Atividades Secundárias
4774100
4789007
4789099
xxxxxxx
xxxxxxx
xxxxxxx
xxxxxxx
xxxxxxx
xxxxxxx
xxxxxxx

DESCRIÇÃO DO OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/10/2007
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 09138326000154
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior: XXXX; UF: XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA
DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

____/____/________

AUTENTICAÇÃO

Requerimento Eletrônico: 81000000001947

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
08/01/2020
Certifico o Registro em 08/01/2020
Arquivamento 20204976014 Protocolo 204976014 de 08/01/2020 NIRE 42103662302
Nome da empresa PABLO LUIS MARTINS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218797701207545
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 789
RUBRICA
OBM DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204976014

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PABLO LUIS MARTINS
PROTOCOLO	204976014 - 08/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42103662302
CNPJ 09.138.326/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020
SOB Nº 20204976014

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF 02235753990 - PABLO LUIS MARTINS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/01/2020
Certifico o Registro em 08/01/2020
Arquivamento 20204976014 Protocolo 204976014 de 08/01/2020 NIRE 42103662302
Nome da empresa PABLO LUIS MARTINS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218797701207545
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Ministério da Defesa Exército Brasileiro
Fl nº 790
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

HAND TEC EQUIPAMENTOS
PABLO LUIS MARTINS – ME
CNPJ: 09.138.326/000154 IE: 257504036
SALVADOR DA SILVA PORTO N23 - SÃO JOSÉ – SC - 88106692
(48) 3375-4436
handtecequipamentos@gmail.com

São José, 17 de julho de 2024.

Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2023

UASG 160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM

Prezados Senhores,

A **PABLO LUIS MARTINS ME, 09138326/0001-54** vem através de esta apresentar orçamento dos materiais adjudicados no Pregão Eletrônico nº 900001/2023, conforme discriminados abaixo:

ITEM	Descrição	Marca	Modelo	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
54	PAPEL ALUMÍNIO. FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO 30 cm X 100M. CAIXA COM 1 UNIDADE	Life clean	Unidade 30x100m	24	R$ 54,95	R$ 1.318,80

Valor total da proposta: R$ 1.318,80

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS;
2. **LOCAL DE ENTREGA**: CONFORME EDITAL.
3. **PRAZO DE ENTREGA**: conforme 5.1 do TR.
4. **GARANTIA DO PRODUTO**: CONFORME EDITAL.
5. **DADOS BANCÁRIOS**:
   AGÊNCIA: 0226 **CONTA:** 65835-4
   BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI
   PABLO LUIS MARTINS
6. **ESTÃO INCLUSOS NO VALOR DA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO OBJETO LICITADO, COMO: EMBALAGEM, ARMAZENAMENTO, FRETE, IMPOSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS etc.**
7. **TODOS OS ITENS (NÚMERO E QUANTIDADE) SÃO OFERTADOS ESPECIFICAMENTE DA DESCRIÇÃO CONTIDA EM EDITAL, NÃO SERA ACEITO OU NEGOCIADO DIVERGENCIA DE DESCRIÇÃO CONTIDA NA RELAÇÃO DE ITENS.**

ATENCIOSAMENTE,

PABLO LUIS MARTINS RG. 3414423

PABLO LUIS MARTINS:02235753990

Assinado de forma digital por PABLO LUIS MARTINS:02235753990
Dados: 2024.07.17 15:59:54 -03'00'

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 791
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Hospital de Guarnição de Tabatinga

Pregão Eletrônico – SRP – Nº 01/2024

(Processo Administrativo n° 64597.000020/2024-86)

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Tabatinga – AM
2024

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 792
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 PREGÃO SRP nº 01/2024

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0131590648 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2024**, publicada no Comprasnet de 26/07/2024, processo administrativo n.º **64597.000020/2024-86**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de material de consumo para Nutrição (dietas enterais, suplementos nutricionais, gêneros alimentícios e descartáveis)** especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 66 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **01/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[redacted]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO/VERSÃO	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR
51	CUMBUCA DE ISOPOR. MATERIAL: ISOPOR CAPACIDADE EM VOLUME: 500 ML, APTO PARA MICRO-ONDAS; COM TAMPA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	CONFORME DESCRITIVO	9	18	R$ 83,20	R$ 1.497,60
55	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 DIVISÕES, CAPACIDADE:1.100 ML. CX COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	CONFORME DESCRITIVO	22	44	R$ 85,00	R$ 3.740,00
Total por Fornecedor							**R$ 5.237,60**

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 793
RUBRICA

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 794
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 793
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 796
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 797
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 798
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 799
Rubrica
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 800
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 302
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, 26 de Julho de 2024

RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291

Assinado de forma digital por RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291
Dados: 2024.08.02 09:07:54 -05'00'

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

A G S DOS SANTOS LTDA:36582081000122

Assinado de forma digital por A G S DOS SANTOS LTDA:36582081000122
Dados: 2024.08.01 13:10:48 -03'00'

ANNE GRACE SILVA DOS SANTOS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 802
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 PREGÃO SRP nº 01/2024

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0131590648 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2024**, publicada no Comprasnet de 26/07/2024, processo administrativo n.º **64597.000020/2024-86**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de material de consumo para Nutrição (dietas enterais, suplementos nutricionais, gêneros alimentícios e descartáveis)** especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 66 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **01/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[redacted]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO/VERSÃO	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	DIETA ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO. CADA 1ML DE FORNECE 1,3 KCAL. 96% CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS 100% ,GORDURAS 76%. SEM SABOR. EMBALAGEM 500 ML.	NESTLE	PEPTAMEN HN	4	12	R$ 155,00	R$ 1.860,00
9	SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. EM 100 ML - 100 KCAL. 29% CARBOIDRATOS, 37% PROTEÍNAS, 34% GORDURA. APRESENTAÇÃO: ULTRA PAK 1 L, SEM SABOR.	NESTLE	PEPTAMEN INTENSE	4	12	R$ 263,00	R$ 3.156,00
10	EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS, SEM SABOR, ZERO AÇÚCARES E ZERO CALORIAS. FÁCIL DE INCLUIR NA ROTINA, POIS PODE SER ADICIONADO A DIVERSAS PREPARAÇÕES, DOCES OU SALGADAS, QUENTES OU FRIAS. É UM ALIMENTO COM PROPRIEDADE FUNCIONAL, SEM CONTRAINDICAÇÕES. CAIXA COM 10 UNIDADES COM SACHÊ DE 5 G.	NESTLE	FIBER MAIS SACHÊ 5 G	10	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 803
RUBRICA

11	FIBRAS COM PROBIÓTICO LACTOBACILLUS REUTERI E PREBIÓTICO PARA AUXILIAR O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. FORMULAÇÃO EXCLUSIVA: FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS + L. REUTERI (108 UFC). SEM SABOR. CAIXA COM 6 SACHÊS DE 5G.	NESTLE	FIBER MAIS SACHÊ 5 G	4	16	R$	116,87	R$	1.869,92
13	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO. EM CADA 1ML - 2,0 KCAL. APRESENTAÇÃO: TETRA PAK 1 L, SABOR BAUNILHA. LIIP 45% CHO 40% PTN 15%, EM 100 ML - 200 KCAL.	NESTLE	NOVASOURCE REN 1L	4	12	R$	101,00	R$	1.212,00
17	FÓRMULA PADRÃO NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA (1,5KCAL/ML) POLIMÉRICA,NORMOPROTÉICA NORMOPROTÉICA , NORMOLIPÍDICA,HIPOSSÓDICA E ISENTA DE LACTOSE.FONTE DE VITAMINAS,MINERAIS E FIBRAS.. NÃO CONTÉM GLÚTEN . TETRA PAK 1 L. SABOR BAUNILHA. EM 100 ML - 150 KCAL, CHO 58% PTN 17% E LIP 25%.	NUTRIMED	NUTRI FIBER	4	12	R$	79,00	R$	948,00
20	MÓDULO PROTÉICO (100% PRÓTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE) PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LACTOSE, CONTÉM DERIVADO DE LEITE. PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA . LATA DE 250 G, SEM SABOR. EM 100 G - 378 KCAL. CHO - 3,9G, PTN 80G, LIP 4,7G.	DANONE	NUTRI HWHEY	12	24	R$	180,00	R$	4.320,00

Ministério da Defesa
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Exército Brasileiro
FLS
RUBRICA
804

21	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PRONTA PARA BEBER, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM EPA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 125 ML, SABOR: LARANJA-LIMÃO / PÊSSEGO-GENGIBRE. EM 100 ML - 160 KCAL CHO 47,7%, PTN 22,5% E LIPÍDIOS 29,8%.	DANONE	FORTICARE	10	20	R$	129,00	R$	2.580,00
22	HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM EPA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 125 ML, SABOR: LARANJA-LIMÃO / PÊSSEGO-GENGIBRE. EM 100 ML - 160 KCAL CHO 47,7%, PTN 22,5% E LIPÍDIOS 29,8%.	DANONE	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER	10	20	R$	83,00	R$	1.660,00
26	FÓRMULA PADRÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. CARBOIDRATOS 57%, PROTEÍNAS 15%, GORDURAS 28%. EM 100 ML - 154 KCAL. TETRA SLIM 200 ML SABOR BAUNILHA.	NESTLE	NUTREN 1.5	10	20	R$	27,50	R$	550,00
27	ALIMENTO PRONTO PARA CONSUMO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ZERO GLÚTEN E ZERO LACTOSE. EM CADA PORÇÃO DE 200 ML - 98 KCAL. CARBOIDRATOS 38%, PROTEÍNAS 33%, GORDURAS 29% APRESENTAÇÃO: 200 ML SABOR MIX DE FRUTAS.	NESTLE	NUTREN SENIOR PRONTO P BEBER	10	20	R$	43,00	R$	860,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 303
RUBRICA

28	COMPLEMENTO ALIMENTAR, FONTE DE PROTEÍNAS E COM VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES. BAIXO EM GORDURAS TOTAIS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E POSSUI 174 KCAL POR PORÇÃO. CARBOIDRATOS 66%, PROTEÍNAS 27%, GORDURAS 7%, LATA DE 400 G SABOR BAUNILHA.	NESTLE	NUTREN ACTIVE	10	20	R$	64,00	R$	1.280,00
30	LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, SABOR: NATURAL, USO: ORAL. CAIXA 1L.	ADES	LEITE DE SOJA	9	18	R$	46,00	R$	828,00
31	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO A, TEOR PROCESSAMENTO:UHT, TIPO RESTRINÇÃO: ZERO LACTOSE. CAIXA 1L.	PIRACANJUBA	LEITE ZERO LACTOSE	10	20	R$	32,00	R$	640,00
32	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA:DESNATADO, PROCESSAMENTO:UHT. CAIXA 1L.	MOLICO	LEITE DESNATADO	22	44	R$	45,50	R$	2.002,00
33	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA:INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT, CAIXA 1L.	NESTLE	LEITE INTEGRAL	12	24	R$	33,00	R$	792,00
35	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CEPAS LACTOBACILLUS + BIFIDOBACTERIUM. FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 109 UFC E BÍFIDOBACTERUM LACTIS 109 UFC. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 CÁPSULAS, PORÇÃO DE 800MG - 0 KCAL E FIBRA ALIMENTAR - 0,6G.	VITAFOR	PROBIÓTICO SIMCAPS 30 CAPS	25	50	R$	75,50	R$	3.775,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 806
RUBRICA

36	SUPLEMENTO NUTRICIONAL 60% FIBRAS SOLÚVEIS E 40% FIBRAS INSOLÚVEIS. SABOR NEUTRO. NÃO ALTERA TEXTURA, COR OU SABOR DOS ALIMENTOS E PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE BEBIDA OU ALIMENTO. APRESENTAÇÃO: PÓ. EM 300 G - 0 KCAL.	VITAFOR	FIBERFOR 300G	15	30	R$	160,00	R$	4.800,00
37	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE POLIETILENO, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO (DIETA/ÁGUA), LIVRE DE BISFENOL A. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE PARA PENDURAR NO SUPORTE DE SORO. CAPACIDADE 300 ML. FRASCO FRACIONADOR. CAIXA COM 90 UNIDADES.	BIOBASE	FRASCO	10	20	R$	288,00	R$	5.760,00
38	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P, NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P, SONDA ESCALONADO C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EQUIPO ENTERAL PONTA CRUZ.	LIFEMED	EQUIPO NO LUER - LIFEMED	10	20	R$	49,00	R$	980,00

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 207
RUBRICA

44	LUVA. MATERIAL: VINIL MODELO: FORMATO ANATÔMICO FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO TIPO: AMBIDESTRA TAMANHO: GG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: ATÓXICA ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL.CAIXA COM 100 UNIDADES	EMBALAR +MAS	LUVA DE VINIL SEM PÓ "GG"	12	24	R$	43,20	R$	1.036,80
47	TAMPA. TAMPA PARA COPO DE ISOPOR 200/300 ML. MATERIAL PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UND.	ULTRACOPO	TAMPA PARA COPO DE ISOPOR	9	18	R$	45,10	R$	811,80
49	MEXEDOR PARA DRINK. COMPRIMENTO: 11 CM MATERIAL: PLÁSTICO, C/ 500UN.	STRAWPAST	MEXEDOR DE CAFE	10	20	R$	36,80	R$	736,00
57	L-CARNITINA TEM FUNÇÃO FUNDAMENTAL NA PRODUÇÃO DE ENERGIA, POIS AGE NO TRANSPORTE DA GORDURA PARA A SUA QUEIMA, SENDO UTILIZADA COMO FONTE ENERGÉTICA PARA AS DIVERSAS ATIVIDADES. DESTA FORMA, AUXILIA NA PERDA DE PESO, CONTRIBUINDO PARA A DEFINIÇÃO MUSCULAR. ALÉM DISSO, PODE AUMENTAR O FLUXO SANGUÍNEO AOS MÚSCULOS DEVIDO TAMBÉM AO SEU EFEITO VASODILATADOR E ANTIOXIDANTE.	VITAFOR	L-CARNITINE	10	20	R$	206,00	R$	4.120,00
58	COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL ISOPOR 180 ML. CAIXA COM 1000 UNIDADES	COPOBRAS	COPO ISOPOR 180ML	16	32	R$	288,00	R$	9.216,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 808
RUBRICA

59	PAPEL PARA BANDEJA BRANCO 38X26CM LISO COM 500 UNIDADES. PODENDO SER UTILIZADAS PARA FORRAR BANDEJAS OU DIRETAMENTE NA MESA, AS TOALHAS AMERICANAS EVITAM QUE LÍQUIDOS E GORDURAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS PASSEM PARA A MESA, TORNANDO A LIMPEZA MAIS FÁCIL E RÁPIDA	PAP-LIS	PAPEL PARA BANDEJA BRANCO	22	44	R$	99,50	R$	4.378,00
61	O AÇAFRÃO É CONHECIDO POR SUAS PROPRIEDADES QUE TRAZEM BENEFÍCIOS PARA O ORGANISMO E É LARGAMENTE UTILIZADO NA CULINÁRIA PARA DAR COR A PRATOS DOCES, A DIVERSAS RECEITAS SALGADAS COMO PEIXES, RISOTOS, ENSOPADOS E MOLHOS EM GERAL.	MESA FARTA	MESA FARTA	5	10	R$	57,10	R$	571,00
62	O CHIMICHURRI É UM TEMPERO TRADICIONAL DA ARGENTINA E URUGUAI E SEUS INGREDIENTES SÃO: CEBOLA DESIDRATADA, ALHO DESIDRATADO, SALSA DESIDRATADA, ORÉGANO DESIDRATADO, CEBOLINHA DESIDRATADA, MOSTARDA DESIDRATADA E LOURO DESIDRATADO. IDEAL PARA CARNES	MESA FARTA	CHIMICHURRI 1 KG	5	10	R$	75,10	R$	751,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 809
RUBRICA

63	A PÁPRICA É UM TEMPERO COM BASE DE PIMENTÃO QUE APRESENTA UM SABOR PICANTE MUITO UTILIZADO NA CULINÁRIA ESPANHOLA E NO BRASIL, ESPECIFICAMENTE NA BAHIA E MINAS GERAIS. A PÁPRICA DEFUMADA É OBTIDA A PARTIR DE PIMENTÕES VERMELHOS MADUROS, OS QUAIS SÃO SECOS, DEFUMADOS E POSTERIORMENTE MOÍDOS DIVERSAS VEZES.	MESA FARTA	PÁPRICA DEFUMADA 1 KG	7	14	R$	75,35	R$	1.054,90
64	O chá verde é uma bebida feita a partir das folhas frescas da planta Camellia sinensis. O chá verde proporciona diversos benefícios à saúde, como ajudar a prevenir diversos tipos de câncer, doenças do coração e diabetes, além de promover a perda de peso e melhorar a disposição física e mental.	ENKOTA	CHÁ VERDE 1KG	5	10	R$	64,80	R$	648,00
65	A camomila é uma erva consumida desde a antiguidade por possuir substâncias com funções ansiolíticas, calmantes, indutoras do sono, anti-inflamatórias e antioxidantes, que auxiliam na condução de uma rotina de relaxamento e melhoria da qualidade do sono.	MESA FARTA	CHÁ DE CAMOMILA - 1KG	5	10	R$	95,15	R$	951,50
66	Conhecido por auxiliar o controle da pressão arterial, ajudar a regular o intestino e por sua ação diurética, o chá é preparado a partir do cálice da flor Hibiscus Sabdariffa e pode proporcionar uma série de benefícios para o organismo, além de ser delicioso e aromático.	MESA FARTA	CHÁ DE HIBISCO 1KG	5	10	R$	81,00	R$	810,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 810
RUBRICA

67	O hibisco é rico em flavonoides, vitamina C e ácidos orgânicos, que proporcionam diversos benefícios à saúde, como auxiliar no controle da pressão arterial e promover a perda de peso.	CHA MAS	CHÁ DE HIBISCO SACHE	5	10	R$	62,00	R$	620,00
68	O boldo serve para tratar má digestão, problemas do fígado, litíase biliar, gota, obstipação, cistite, flatulência, dor de cabeça e suores frio. O boldo também é um bom remédio caseiro para limpar o sangue. Além de melhorar a digestão, o chá de boldo ainda diminui o desconforto da azia e dos gases. Ele também é excelente para o bom funcionamento do fígado, ajudando a amenizar os enjoos causados pela ressaca. Ele é indicado também para o tratamento da gastrite	CHÁ MAIS	CHÁ DE BOLDO SACHÊ	5	10	R$	28,90	R$	289,00
TOTAL POR FORNECEDOR								**R$**	**67.246,92**

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 811
RUBRICA


Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 812
RUBRICA

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 813
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 314
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ministério da Defesa - E...
Fl nº 815
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 816
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 517
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 813
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 819
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 820
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, 26 de Julho de 2024

RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291

Assinado de forma digital por RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291
Dados: 2024.08.02 09:08:54 -05'00'

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CLEIDE CARVALHO DE SOUZA
Data: 01/08/2024 12:23:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA CLEIDE CARVALHO DE SOUSA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 821
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024 PREGÃO SRP nº 01/2024

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0131590648 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2024**, publicada no Comprasnet de 26/07/2024, processo administrativo n.º **64597.000020/2024-86**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de material de consumo para Nutrição (dietas enterais, suplementos nutricionais, gêneros alimentícios e descartáveis)** especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 66 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **01/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[redacted]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO/VERSÃO	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	SACO. SACO PARA PÃO LISO DE 1 KG EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	TREVO	TREVO	15	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
46	SACO DE PIPOCA. MATERIAL PAPEL. 25X17 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	TREVO	TREVO	11	22	R$ 39,90	R$ 877,80
Total por Fornecedor							**R$ 2.377,80**

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 822
RUBRICA

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 823
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 824
RUBRICA
BATALHÃO LOGÍSTICO DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 825
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 826
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 827
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 828
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 829
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 930
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, 26 de Julho de 2024

RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291

Assinado de forma digital por RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291
Dados: 2024.07.29 16:12:40 -05'00'

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO
Data: 29/07/2024 13:15:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Ministério da D
Fl nº 2
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024 PREGÃO SRP nº 01/2024

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0131590648 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2024**, publicada no Comprasnet de 26/07/2024, processo administrativo n.º **64597.000020/2024-86**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de material de consumo para Nutrição (dietas enterais, suplementos nutricionais, gêneros alimentícios e descartáveis)** especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 66 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **01/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LEANDRO LUIS LIMA SILVA: 11969250623

Assinado digitalmente por LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30386453000106, OU=videoconferencia, CN=LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-26 14:10:51
Foxit Reader Versão: 9.7.1

[redacted]

Representante: LEANDRO LUIS LIMA SILVA / CPF: 119.692.506-23 / RG: 19152000 SSP/MG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO/VERSÃO	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MÓDULO DE L-GLUTAMINE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN, ISENTO DE LACTOSE. PODE CONTER LEITE, SOJA E PEIXE. CAIXA COM 30 SACHÊ DE 10 G.	GLUTADYN/DYNAMIC LAB	SACHÊ DE 10G	10	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
29	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. CARBOIDRATOS 100%. CAIXA COM 24 UND DE SACHÊ DE 1,2G	ESPESSAMAIS CLEAN/MAISCARE	CAIXA COM 24 SACHÊS DE 1,2G	7	14	R$ 84,00	R$ 1.176,00
Total por Fornecedor							**R$ 4.176,00**

LEANDRO LUIS LIMA SILVA: 11969250623

Assinado digitalmente por LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30386453000106, OU=videoconferencia, CN=LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-26 14:11:22
Foxit Reader Versão: 9.7.1

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA – Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 832
RUBRICA

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 833
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

LEANDRO LUIS LIMA SILVA
Assinado digitalmente por LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30388453000106, OU=videoconferencia, CN=LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250823

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 834
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEANDRO LUIS LIMA SILVA:
Assinado digitalmente por LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30388453000106, OU=videoconferencia, CN=LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623
Razão: Eu sou o autor deste

Ministério da Def. HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA Fl nº 12 RUBRICA

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

LEANDRO LUIS LIMA SILVA: Assinado digitalmente por LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30368453000106, OU=videoconferencia, CN=LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623

Ministério da Defesa - Exército
Fl nº 536
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

LEANDRO LUIS LIMA SILVA
Assinado digitalmente por LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30368453000106, OU=videoconferencia, CN=LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623

Ministério da Defesa - E.
Fl nº 837
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

LEANDRO LUIS LIMA SILVA
Assinado digitalmente por LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30388453000106, OU=videoconferencia, CN=LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 838
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

LEANDRO LUIS LIMA SILVA
Assinado digitalmente por LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30388453000106, OU=videoconferencia, CN=LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250823

Ministério da Defesa - Exé.
Fl nº 839
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

LEANDRO LUIS LIMA SILVA
Assinado digitalmente por LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30388453000106, OU=videoconferencia, CN=LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 340
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, 26 de Julho de 2024

RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291

Assinado de forma digital por RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291
Dados: 2024.07.29 16:15:37 -05'00'

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

LEANDRO LUIS LIMA SILVA: 11969250623

Assinado digitalmente por LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30366453000106, OU=videoconferencia, CN=LEANDRO LUIS LIMA SILVA:11969250623
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-26 14:15:12
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LEANDRO LUIS LIMA SILVA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 341
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024 PREGÃO SRP nº 01/2024

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0131590648 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2024**, publicada no Comprasnet de 26/07/2024, processo administrativo n.º **64597.000020/2024-86**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de material de consumo para Nutrição (dietas enterais, suplementos nutricionais, gêneros alimentícios e descartáveis)** especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 66 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **01/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[redacted]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO/VERSÃO	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL ISOPOR 200 ML. CAIXA COM 1000 UNIDADES	COPOBRAS	USO GERAL	11	22	R$ 363,79	R$ 8.003,38
41	LUVA. MATERIAL: VINIL MODELO: FORMATO ANATÔMICO FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO TIPO: AMBIDESTRA TAMANHO: GRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: ATÓXICA ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL.CAIXA COM 100 UNIDADES	VOLK	USO GERAL	11	22	R$ 21,99	R$ 483,78

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 912
RUBRICA

42	LUVA. MATERIAL: VINIL MODELO: FORMATO ANATÔMICO FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO TIPO: AMBIDESTRA TAMANHO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: ATÓXICA ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	VOLK	USO GERAL	11	22	R$ 22,38	R$ 492,36
43	LUVA. MATERIAL: VINIL MODELO: FORMATO ANATÔMICO FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO TIPO: AMBIDESTRA TAMANHO: PEQUENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: ATÓXICA ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	VOLK	USO GERAL	11	22	R$ 23,39	R$ 514,58

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 543
RUBRICA

48	TOUCA. PRODUTO DESCARTÁVEL; 100% PROPILENO; TAMANHO ÚNICO; NÃO ALÉRGICA; ATÓXICA; ELÁSTICO EM TODO O SEU PERÍMETRO. PCT 100 UNIDADES	VOLK	USO GERAL	11	22	R$ 15,29	R$ 336,38
52	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL. MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO). TIPO FIXAÇÃO: ALÇAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE. COR BRANCA/AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	NOBRE	USO GERAL	12	22	R$ 17,39	R$ 382,58
Total por Fornecedor							**R$ 10.213,06**

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 844
RUBRICA

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 845
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 846
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 847
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 848
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 319
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 950
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 351
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 852
RUBRICA
GUARNIÇÃO DE TABATINGA

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, 26 de Julho de 2024

RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291

Assinado de forma digital por RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291
Dados: 2024.07.29 16:16:50 -05'00'

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

JORDAN SILVEIRA BRANDAO:02244667391

Assinado de forma digital por JORDAN SILVEIRA BRANDAO:02244667391
Dados: 2024.07.29 11:04:06 -03'00'

JORDAN SILVEIRA BRANDÃO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 853
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024 PREGÃO SRP nº 01/2024

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0131590648 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2024**, publicada no Comprasnet de 26/07/2024, processo administrativo n.º **64597.000020/2024-86**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de material de consumo para Nutrição (dietas enterais, suplementos nutricionais, gêneros alimentícios e descartáveis)** especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 66 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **01/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[redacted]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO/VERSÃO	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS,						
1	ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS 0,8 G/100 ML DE SCGOS/LCFOS (9:1)1. COM ÔMEGA 6, ÔMEGA 3, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS A E C, FERRO, ZINCO . EM 100G - 472 KCAL, 47% CABOIDRATOS, 7% PROTEÍNAS, 46% LIPÍDIOS. LATA DE 400G. SEM SABOR.	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	LATA/400G	4	12	R$ 50,00	R$ 600,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE 0,8 G/100 MLDE SCGOS/LCFOS (9:1)1. CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6:ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUFAS (DHA E ARA)2-3, ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. LATA DE 400G. SEM SABOR.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	LATA/400G	4	12	R$ 50,00	R$ 600,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 954
RUBRICA

3	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML) COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SEM GLÚTEN. LATA DE 400G. SABOR: VITAMINADA DE FRUTAS.	FORTINI COMPLETE	LATA/400G	4	12	R$	65,00	R$	780,00
4	ALIMENTO PARA ENTERAL OU ORAL, ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS COM ALERGIAS ALIMENTARES CARBOIDRATOS 58,5%, PROTEÍNAS 10%, LIPÍDEOS 31,5%. LATA DE 400 G. EM 100G - 400 KCAL. SEM SABOR.	NEO ADVANCE - SUPPORT/DANONE	LATA/400G	5	5	R$	227,35	R$	1.136,75
5	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES E COM O EXCLUSIVO MF6, COM 50% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 50% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EM CADA 100ML - 100 KCAL. PROTEÍNAS 10% CARBOIDRATOS 50% LIPÍDIOS 40%. SISTEMA FECHADO 500 ML, SEM SABOR.	NUTRINI MF - DANONE	PACK/500ML -SF	4	12	R$	70,00	R$	840,00
6	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EM CADA 100 ML - 67 KCAL. CARBOIDRATOS 44%, PROTEÍNAS 11%, GORDURAS 45%. LATA 400 G, SEM SABOR.	PREGOMIN PEPTI - DANONE	LATA/400G	4	12	R$	145,00	R$	1.740,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 955
RUBRICA

14	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. APRESENTAÇÃO: TETRA SLIM 200 ML, SABOR BAUNILHA. LIP 45% CHO 40% PTN 15%, EM 100 ML - 200 KCAL.	NUTRI RD - NUTRIMED	TP/200ML	4	12	R$	25,00	R$	300,00
15	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO CONTÉM MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS, DHA2 E EPA3. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EM CADA 100 ML - 150KCAL. PROTEÍNAS 16% CARBOIDRATOS 49% LIPÍDEOS 35%. TETRA PAK 1L, SEM SABOR.	NUTRISON ENERGY - DANONE	TP/1000ML-SA	6	12	R$	45,00	R$	540,00
16	FÓRMULA PADRÃO NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA (HIPERCALÓRICA), ADEQUADO TEOR PROTÉICO E UM EXCLUSIVO MIX LIPÍDICO. ISETO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA PAK 200 ML. SABOR: BAUNILHA. EM 100 ML - 150 KCAL. CHO 58%, PTN 17% E LIP 25%.	NUTRI ENTERAL 1.5 - NUTRIMED	TP/200ML	6	12	R$	19,90	R$	238,80
18	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS , PARA SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO OU DIFICULDADES NA CICATRIZAÇÃO. CARBOIDRATOS 86%, PROTEÍNAS 82%, GORDURAS 50% TETRAPACK 1L, SEM SABOR.	NUTRISON ADV. CUBISON - DANONE	TP/1000ML-SA	4	12	R$	180,00	R$	2.160,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 956
RUBRICA

19	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. FÓRMULA HIPERPROTEICA, ACRESCIDA DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. EMBALAGEM DE 200 ML, SABOR BAUNILHA.	CUBITAN - DANONE	FR/200ML	12	24	R$	30,00	R$	720,00
	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA1, NORMOPROTEICA1 E NORMOLIPÍDICA1, COM								
23	100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. CARBOIDRATOS 56%, PROTEÍNAS 15%, GORDURAS 29% TETRA DE 1L, SABOR BAUNILHA.	NUTRI ENTERAL SOYA - NUTRIMED	TP/1000ML-SA	10	20	R$	40,00	R$	800,00
24	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LIP 31% CHO 55% PTN 14%, TETRA 1L SABOR BAUNILHA. EM 100 ML - 124 ML	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER - NUTRIMED	TP/1000ML-SA	10	20	R$	45,00	R$	900,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 957
RUBRICA

25	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA1 . SEM FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTO DE LACTOSE. SF 1L, SABOR BAUNILHA. LIP 27% CHO 56% PTN 17%. EM 100 ML - 150 KCAL.	NUTRISON ENERGY - DANONE	PACK/1000ML-SF	10	20	R$ 45,00	R$ 900,00
34	PROBIÓTICO EM SACHÊS, BENEFÍCIOS PARA A SAÚDE E CONTRIBUI PARA UMA MICROBIOTA INTESTINAL SAUDÁVEL. CINCO CEPAS: LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCCUS LACTIS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM. (1X109 UFC/G DE CADA UM DOS MICRO-ORGANISMOS) – 5 BILHÕES DE MICRO-ORGANISMOS VIVOS; CEPAS LIOFILIZADAS (PROCESSO QUE DISPENSA O ACONDICIONAMENTO EM GELADEIRA. SACHÊ DE 2G - 7 KCAL. CAIXA COM 30 UNIDADES DE SACHÊ COM 2G.	SIMFORT - VITAFOR	CX C/30 SACHES/2G	25	50	R$ 116,00	R$ 5.800,00
56	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES.	NEOCATE LCP - SUPPORT/DANONE	LATA/400G	15	30	R$ 265,00	R$ 7.950,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 958
RUBRICA

60	NAN S.L. É UMA FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA.	APTAMIL SL - DANONE	LATA/400G	11	22	R$ 85,00	R$ 1.870,00
Total por Fornecedor							**R$ 27.875,55**

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 859
RUBRICA

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 960
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 961
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 962
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 963
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 864
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 565
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 866
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 867
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, 26 de Julho de 2024

RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291

Assinado de forma digital por RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291
Dados: 2024.08.05 10:29:38 -05'00'

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

DIOGO DE JESUS GUEDES COELHO:01480211230

Assinado de forma digital por DIOGO DE JESUS GUEDES COELHO:01480211230

DIOGO DE JESUS GUEDES COELHO
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 969
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024 PREGÃO SRP nº 01/2024

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0131590648 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2024**, publicada no Comprasnet de 26/07/2024, processo administrativo n.º **64597.000020/2024-86**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de material de consumo para Nutrição (dietas enterais, suplementos nutricionais, gêneros alimentícios e descartáveis)** especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 66 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **01/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[redacted]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO/VERSÃO	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	PAPEL ALUMÍNIO. FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO 30 cm X 100M. CAIXA COM 1 UNIDADE.	Life clean	al30	12	24	R$ 54,95	R$ 1.318,80
Total por Fornecedor							**R$ 1.318,80**

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Fl nº 869
RUBRICA

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 470
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 871
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 972
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 573
RUBRICA
BASE DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Exército Brasileiro
874
RICA
GUARNIÇÃO DE TABATINGA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 875
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 876
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 977
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, 26 de Julho de 2024

RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291

Assinado de forma digital por RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291
Dados: 2024.08.02 09:09:57 -05'00'

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

gov.br Documento assinado digitalmente
PABLO LUIS MARTINS
Data: 30/07/2024 13:28:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PABLO LUIS MARTINS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 878
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 29 dias do mês de julho de 2024, procedemos ao encerramento deste volume nº 05 do processo nº **64597.000020/2024-86** contendo 138 folhas.

[redacted]